



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDEIROS

CNPJ: 20.920.617/0001-32

Avenida Clodoveu Leite de Faria, Nº400 - Centro  
CEP 38930-000 - Telefone: (37) 3434-5300 / 5209

## LEI COMPLEMENTAR Nº 47, DE 27 DE JANEIRO DE 2022

*"Dispõe sobre a recomposição das perdas inflacionárias dos servidores efetivos e comissionados da Câmara Municipal de Medeiros, nos termos do artigo 37, inciso X, da Constituição da República e dá outras providências"*

A CÂMARA MUNICIPAL DE MEDEIROS aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Complementar:

**Art. 1º** - Fica concedida revisão geral anual sobre os valores da remuneração dos servidores efetivos e comissionados do quadro de pessoal do Poder Legislativo de Medeiros-MG, no percentual de 5,65% (cinco inteiros e sessenta e cinco centésimos por cento), correspondente à variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC -IBGE), acumulado entre os meses de janeiro a maio de 2020 e junho a dezembro de 2021.

**Art. 2º** - Fica concedido, após a revisão geral a que se refere o artigo anterior, reajuste sobre os valores da remuneração dos servidores efetivos e comissionados do quadro de pessoal do Poder Legislativo de Medeiros, no percentual de 4,27 (quatro inteiros e vinte e sete centésimos por cento).

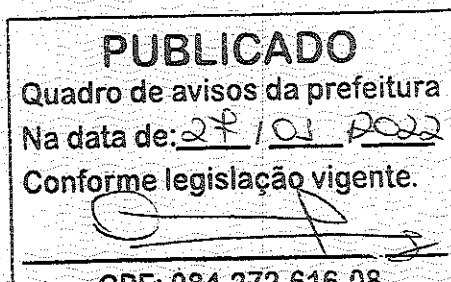
**Art.3º** - O anexo II da Lei Complementar nº 007, de 02 de dezembro de 1998, passa a vigorar com a redação do anexo I desta Lei Complementar.

Parágrafo único - O vencimento inicial fixado para o cargo de provimento efetivo a que se refere o item B do anexo II da Lei Complementar nº 007, de 02 de dezembro de 1998, passa a ser de R\$ 1.212,00 (um mil duzentos e doze reais) o valor correspondente ao salário mínimo nacional, devendo a progressão na carreira observar a mesma evolução decorrente da aplicação da Lei Complementar nº 007, de 02 de dezembro de 1998.

**Art.4º**- As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento do Poder Legislativo.

**Art.5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2022.

Medeiros, 27 de janeiro de 2022.



Francisco Martins Ribeiro  
Prefeito Municipal de Medeiros



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDEIROS

CNPJ: 20.920.617/0001-32

Avenida Clodoveu Leite de Faria, Nº400 - Centro  
CEP 38930-000 - Telefone: (37) 3434-5300 / 5209

## ANEXO I

Lei Complementar nº 007, de 02 de dezembro de 1998.

## ANEXO II

### TABELA DE VALORES

#### A - CARGOS EM COMISSÃO

SÍMBOLO	VENCIMENTO
C-1	5.873,49
C-2	3.174,11
C-3	2.620,62
C-4	1.831,17
C-6	1.348,47

#### B - CARGOS EFETIVOS

NÍVEL	E -1
A	1.212,00
B	1.218,30
C	1.224,63
D	1.230,99
E	1.237,39
F	1.243,82
G	1.250,28
H	1.256,78
I	1.263,31
J	1.269,87
K	1.276,47
L	1.283,10
M	1.289,77
N	1.296,47
O	1.303,21